



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2365, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Abre Crédito Especial e Cria Rubrica e Suplementação a Lei 2351/15.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e Lei Nº 2351, de 10 de dezembro de 2015 com a seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei

está

afixada no mural de publicações no período de 25.01.16 à 30.02.16

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

0703- Ensino Infantil

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0114 - Manter o Ensino Infantil

2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

319004000000- Contratação por tempo determinado _____ R\$ 30.000,00.

339030000000 - Material de Consumo _____ R\$ 20.000,00

339039000000 - Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica _____ R\$ 41.613,50

339036000000 - Outros Serv. Terc. Pess. Física _____ R\$ 4.000,00

339047000000 - Obrigações Tributárias Contributivas _____ R\$ 1.000,00

Fonte de Receita 1146 (Manut. Educação Infantil) - R\$ 96.613,50

08 - Secretária de Saúde e Assistência Social

0804 - Fundo de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0126 - Manter Assistência Social

2.175 - Manter Ajuda Humanitária em Sist. De Emergência

339032000000 - Material, Bem ou Serv. P/ Distr. Gratuita (2616) _____ R\$ 12.000,00

339036000000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física (2617) _____ R\$ 5.000,00

339039000000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (2618) _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso 1168 - Piso Variável Alta Complexidade _____ R\$ 22.000,00

TOTAL GERAL _____ R\$ 118.613,50

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

§1- O Repasse do FNDE, para Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Novas Turmas, no valor de R\$ 96.613,50 (noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

§2- O repasse do ministério do Desenvolvimento social e Combate a Fome para fins de Assistência Humanitária no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 - 000 - Fones: (55) 3256 - 1140 - 1160 - 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 - Fax: 3256 - 2417

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

TOTAL GERAL _____ R\$ 118.613,50

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de janeiro de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registre-se e Publique-se

Aluísio Gomes Pivoto
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora enviado a essa Casa Legislativa tem por finalidade abrir Crédito especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, para implementar Ações na Educação Infantil para novas turmas com recurso de Projeto enviado ao FNDE para tal finalidade para aporte financeiro suplementar, bem como ações para Assistência Social que será para utilizar em ajuda humanitária para pessoas em situação em Emergência ou Calamidade Pública.

Na certeza do pleno acolhimento deste pelos nobres Vereadores, solicitamos aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 25 de janeiro de 2016.



SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

11